



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 62, DE 15 DE ABRIL DE 1964.

SÚMULA: Cria os Distritos Administrativos de Vassoural, Vila Guay e Euzébio de Oliveira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam criados no Município de Ibaiti, os Distritos Administrativos de Vila Guay, Vassoural e Euzébio de Oliveira, com as divisas seguintes:

Parágrafo I – O de Vila Guay, começa na cabeceira do Ribeirão do Meio, tingindo-se daí ao sopé do Pico Agudo, face NO, a altura do espigão divisor das águas dos rios das Cinzas e Laranjinha, que também divide os Municípios de Ibaiti e Japira, segue pelo espigão, nos rumos NO e E, até defrontar com a cabeceira da água Barra Bonita descendo por esta até sua pág, no Ribeirão do Engano, sobrepor este até encontrar nas terras divisas de Boaventura Olicáriodos Santos com Antônio Soares de Gusmão, pela qual segue no rumo O, em direção ao Ribeirão Água Inja, daí em linha reta no Ribeirão do Rumo defronte à sede da Fazenda Santo Agostinho e, daí ao L até atingir o espigão divisor das águas dos Ribeirões do Engano e Rumo, por este espigão na direção IE até defrontar com a confluência dos ribeirões do Engano e Meio, (descendo rumo) digo desce no rumo e até atingir a confluência e daí, sobe pelo Ribeirão do Meio até a sua cabeceira, ponto de partida.

Parágrafo II – O de Vassoural começa no espigão divisor dos rios Cinzas e Laranjinha, que divide os Municípios de Ibaiti e Japira, num ponto defronte à cabeceira da Água Barra Bonita, desce por esta até sua foz no Ribeirão do Engano, sobe por este até encontrar a divisa das terras de Boaventura Olicário dos Santos com Antônio Soares Gusmão, pela qual segue rumo O, em direção a cabeceira do Ribeirão Água Suja e daí em linha reta ao Ribeirão do Rumo defronte a sede da Fazenda Santo Agostinho, descendo pelo Ribeirão do Rumo até sua foz no Ribeirão Laranjinha, continua descendo o rio Laranjinha, até alcançar o foz do Ribeirão do Engano, daí sobe pela linha seca que divide o município de Ibaiti com os Ribeirões do Pinhal e Jundiá do Sul, até atingir o espigão divisor (Cinzas-Laranjinha) que divide os municípios de Ibaiti e Japira, daí no rumo S, até o ponto de partida.

Parágrafo III. O de Euzébio de Oliveira começa na Estação Ferroviária de Arthur Bernardes, daí em rumo N em linha reta a mais ou menos seiscentos metros até a cabeceira do Ribeirão do Rumo, desce por este até a sua foz no Rio Laranjinha, sobe por este até alcançar a foz do Ribeirão Capivara até alcançar a foz da Água Alcen Guanões, sobe por esta até a Estação Ferroviária de Arthur Bernardes ponto de partida.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (15/04/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal